



# CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

PROJETO DE LEI Nº 577/92-L

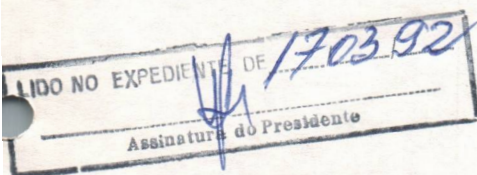
Declara de Utilidade Pública O Centro Espirita Iansã.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, aprova a seguinte Lei:

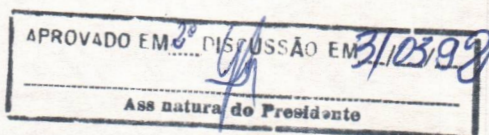
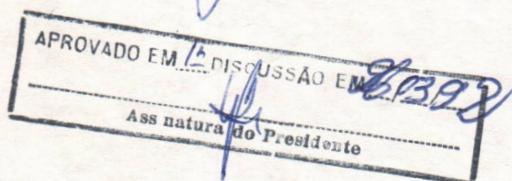
Art. 1º - Declara de Utilidade pública O Centro Espirita Iansã com sede no caminho 19 nº 48 URBIS V , sociedade civil sem fins lucrativos, cujo Estatuto foi registrado no Cartório de Títulos e documentos e pessoas jurídicas desta Comarca, sob o nº 1.223 às Fls Bg-3 em 27 de janeiro de 1991 e o seu Extrato da Ata publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia em 31 de dezembro de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de março de 1992



*Walter Beyer Junior*  
*Carlos Teófilo*  
*José Maria Alves de Oliveira*



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CENTRO ESPIRITA IANSÃ

O Centro Espirita Iansã, desenvolveu no decorrer do ano de 1991 atendimento espiritual à pessoas carentes, de maneira gratuita, bem como a construção de uma capela situada no caminho 19 nº 47 na Urbis V, com recursos advindos de doações da própria comunidade.

Como corolário de nossas atividades, promovemos a integração inter-racial praticando o culto Afro-Brasileiro, filiados à Federação Baiana do Culto Afro-Brasileiro - FEBACAB.

Abaixo seguem-se referendo de três entidades que reconhecem nossas atividades.



CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA URBIS VI



PAB

DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE

1981 em que se refere ao movimento de bens e valores em espécie, bem como a situação financeira e econômica da empresa declarante, bem como a situação financeira e econômica dos sócios e administradores.

Esta declaração é obrigatória para a obtenção de crédito em nome da empresa declarante, bem como para a obtenção de crédito em nome dos sócios e administradores.

Esta declaração é obrigatória para a obtenção de crédito em nome da empresa declarante, bem como para a obtenção de crédito em nome dos sócios e administradores.

SECRETARIA DE ECONOMIA FEDERAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

# ESTATUTO DO CENTRO ESPIRITA IANSÃ



## CAPÍTULO I

### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO, ÁREA DE ATUAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º - O Centro Espírita Iansã, foi fundado em 25 de janeiro de 1976, com sede a URBIS -V, Caminho 19, Casa 48 e foro na cidade de Vitória da Conquista-Bahia,, é uma entidade civil, beneficente, sem fins luctarivos sem destinação de classe, sexo, cor, raça, religião e nacionalidade, com duração de tempo indeterminado com atuação em todo território nacional.

Art. 2º - O Centro Espirita Iansã, reger-se a pelo presente estatuto e normas, regulamentos aprovados.

Art. 3º - O Cénro Espírita Iansã, não distritui lucos ou dividendos, / vantagens ou bonificações, a associados ou mantenedouros sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito, de suas finalidades estatutárias.

Art. 4º - DOS OBJETOS DO CENTRO ESPIRITA IANSÃ:

- a) O estatuto e pratica do culto do Queto, de acordo com os principios universalmente conhecidos e publicados no Brasil de conformidade com os principios cristões.
- b) Promover a aproximação e a solida riedade entre os componentes da Entidade.
- c) Promover e executar obras integrando a comunidade, através de atividades assostenciais, culturais, recreativas e desportivas, com recursos proprios, doações, subvenções ou empréstimos.
- d) A prática do bem em todas as manifestações do amor ao proximo.
- e) A elevação espiritual e o aprimoramento de todos os seus profitentes e da humanidade em geral.

Art.5º - O ritual, simbolos e atos liturgicos, dotados pelo Centro Espírita Iansã, constarão do regime interno, observando-se as leis em vigor do país, a moral e bons costumes.

## CAPITULO II



### DOS ORGÃOS:

Art. 6º - O Centro Espirite 'Iansã', será administrado por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral composta de seis membros que ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro.

Art. 7º - O cargo de Diretor Espiritual será exercido por prazo indeterminado, mediante indicação do Espirito Mentor do Centro.

Art. 8º - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Representar a Entidade ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- b) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que representa-las, inclusive depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários, recebimentos de subvenções, auxílios donativos, dos associados e legados.
- c) Assinar todos os documentos do centro juntamente com o tesoureiro ou secretário, conforme o caso.
- d) Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva.
- e) Convocar ou instalar a Assembléia Geral.
- f) Proteger o patrimônio da Entidade.
- g) Autorizar despesa ou execução de serviços e obras, bem como a contratação de pessoal.

Art. 9º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE:

- a) Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções e substituí-lo, em suas ausências.

Art. 10º - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:

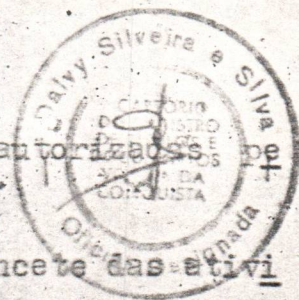
- a) Manter em bom ordem os livros de secretaria e arquivos sob sua guarda;
- b) Redigir e assinar com o presidente os documentos do Centro;
- c) Lavrar em atas as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembléias Gerais.

Art. 11º - COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:

- a) Auxiliar o primeiro secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em suas ausências.

Art. 12º - COMPETE AO 1º TESOUREIRO:

- a) Arrecadar receitas, passar recibos e pagar as despesas autorizadas;
- lo Presidente;
- b) Apresentar a diretoria no final de cada semestre o balancete das atividades financeiras daquele período;
- c) Manter em ordem e em dia a escrituração do centro;
- d) Fiscalizar os bens patrimoniais da Entidade;
- e) Responder pela guarda dos valores e títulos da Entidade, movimentar contas bancárias e contratos de empréstimos juntamente com o presidente.



Art. 13º - COMPETE AO 2º TESOUREIRO:

- a) Auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções e substituí-lo em seus impedimentos.

CAPITULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL:

Art. 14º - A Assembléia Geral Ordinária apreciará os atos da diretoria de acordo com relatório apresentado e apreciado, bem como ele gerar a diretoria, quando for o caso, e tratará de outros assuntos mencionados no edital de convocação.

Art. 15º - As Assembléias Gerais extraordinárias serão realizadas sempre, que houver necessidade, por iniciativa da diretoria ou a pedido dos sócios.

CAPITULO IV

DOS SÓCIOS:

Art. 16º - O Centro Espírita Iancã, terá o seu quadro social preenchido, por pessoas idôneas que venham a assinar a proposta de sócio e aceite o culto nele praticado.

Art. 17º - O Centro terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Benefícita: - Este título será conferido por proposta da Diretoria, aprovada pela Assembléia Geral, aqueles que por seu trabalho ou colaboração a Entidade se ficarem merecedores deste título de honra.
- b) São os contribuintes que contribuem para a manutenção do Centro através da contribuição mensal estimulada pela Assembléia Geral.

c) Remidos: - São os que além de frequentarem regularmente o Centro contribuem de uma só vez com o total das mensalidades referentes a um ano.

Art. 18º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pelo Centro.

Art. 19º - DOS DIREITOS DOS SOCIOS:

a) Gozar de todos os direitos, benefícios materiais e espirituais que o centro vier a proporcionar.

b) Votar e ser votado nas Assembleias Gerais, desde que tenham pelo menos seis meses de inscrição no quadro social.

c) Participar das Assembleias Gerais e outras reuniões em que os associados forem convocados.

d) Requerer com os demais associados, a Assembleia Geral, justificando-a.

Art. 20º - DOS DEVERES DOS SOCIOS:

a) Estudar os princípios do Queto, por meio das sessões para isso instituídas e dos livros que vierem a ser recomendados.

b) Frequência assídua as sessões para as quais, forem designados, comparecendo as solenidades e outros atos que o Centro vier a realizar.

c) Desempenhar a contento os cargos para os quais forem eleitos, aclamados ou indicados pelos órgãos administrativos do Centro, desde que não haja motivos plenamente justificados para deixarem de o fazer.

d) Cooperar no desenvolvimento material e progresso espiritual do Centro, por todos os meios ao seu alcance.

e) Esforçar-se pela forma e elevação espiritual própria e de maneira permanente, visando demonstrar que o culto Quetista uma vez compreendido, sendo a prática, possibilita o aperfeiçoamento do ser humano e, consequentemente, a criação do Reino de Deus na Terra, previsto por Jesus Cristo e seus divinos mensageiros.

f) Pagar pontualmente as contribuições ao Centro.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 21º - O patrimônio da Entidade será constituído pelas mensalidades, subvenções, donativos auxílios, convenios bens móveis e imóveis, doações, e legados, rendas apuradas e serviços que vier a prestar.

Art. 22º - Perderá o mandato o diretor que se omitir por mais de noventa dias sem comunicação escrita.

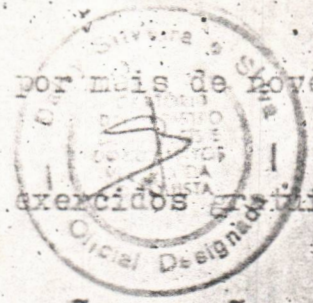
Art. 23º - Todos os cargos dos diversos órgãos serão exercidos simultaneamente.

Art. 24º - Todos os Diretores e funcionários do Centro não poderão com ele efetuar operações financeiras de qualquer natureza, direta ou indiretamente, em benefício próprio ou de terceiros.

Art. 25º - A extinção da Entidade só poderá ser deliberada por três assembleias gerais extraordinárias, sucessivas realizadas com intervalo de três meses, convocadas especialmente para este fim.

Art. 26º - Em caso de extinção da Entidade o seu patrimônio ficará a serviço do bem e da caridade, a critério da Assembleia Geral, constituída de todos os irmãos de Centro Ianaã, sob orientação do Espírito Mentor.

Art. 27º - Este estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.



*Henri Andrade de Oliveira*

*Luizete Viana de Oliveira*

*Geildes Oliveira Santos*

*Justo Lindo Santos Marica*

27 DEZ 19





Austerlinda Santos Moreira

Jose Ruben Batista

Emilse de Almeida

Silvia Silva Batista

Maria Geidia Machado Santos

Amado Silva Barreto

Edna Oliveira dos Santos

Yvel de Almeida

Generanda Souza

Adelina Souza Farias

Maria Glicete Almeida Rocha

Jose Augusto Balita

Domingos Moreira Santos

Maria Auxiliadora Neves

Maria Cristina Moreira Santos

Alonete Rodrigues Silva

Orlando Pereira da Silva

Noite Gloriosa de Oliveira.



Jesu Andrade de Oliveira +

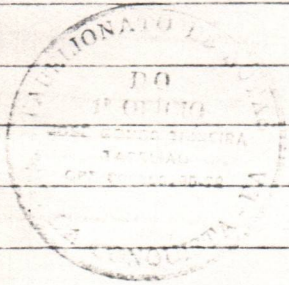
Galdes Oliveira Santos +

\* Austertimoteu Pais Santos

Reconheço a(s) firma(s) retro-  
supra em número 03  
por este documento público.

27 DEZ 1991

ICM  
Tribunal do 1º Grau



Handwritten notes and signatures, including '330 11 77' and 'Vitoria'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

**C G C**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

5

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO C.G.C.

63 181 606/0001-90

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM  01 8 MAC  02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM  03 0 MAC  04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.  
N.º BÁSICO: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]  
N.º ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 0 03 PERCENTUAL DO CAPITAL: 01 1 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL DE ORIGEM ESTRANGEIRA: 02 0 0 0 8 8

08 FAIXA DE CAPITAL (Assinalar com "X")  
MENOS DE R\$ 100.000:  01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000: 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000: 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	01 9	5
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	01 7	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	02 5	2
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	03 3	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/>	04 1	2
IPI	<input type="checkbox"/>	05 0	9
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	06 8	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	07 6	9
LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	<input type="checkbox"/>	08 4	4
ENERGIA ELÉTRICA	<input type="checkbox"/>	09 2	2
MINERAIS	<input type="checkbox"/>	10 6	6
TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	<input type="checkbox"/>	11 4	4
ICM	<input type="checkbox"/>	12 2	2
PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	<input type="checkbox"/>	13 0	0
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	<input type="checkbox"/>	14 9	9

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	6
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2	1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	2
SOC. COOPERATIVA	08 1	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	9
EMPRESA PÚBLICA	10 3	3
SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	1
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	0
SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	8
EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	6
FUNDAÇÃO	15 4	4
ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2	2
AUTARQUIA	17 0	0
ÓRGÃO PÚBLICO	18 9	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRICÃO: INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

12 CÓDIGO: 6 1 6 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL: CENTRO ESPERITA IATSA

14 NOME DE FANTASIA

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV, ETC.): CAM 19

17 NÚMERO: 48 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): URBIS V

19 BAIRRO, QD, DISTRITO: ALVORADA CEP: 45100 SIGLA DA UF: BA

23 MUNICÍPIO: VITÓRIA DA CONQUISTA CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 3965 CÓDIGO DA RESPECTIVA: [ ] [ ] [ ] [ ] [ ] [ ]

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL, PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 641449258 CONTROLE: 201

26 NOME: JESSE ANDRADE DE OLIVEIRA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

25 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: 732011

13 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

25 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
CAMBIO DO ORGÃO PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO

05 10 03 92 - 2

10 03 92

11 ASSINALE COM "X" RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: VIT. DA CONQUISTA, 10/03/92

20 ASSINALE COM "X" RESPONSABILIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

20 ASSINALE COM "X" RESPONSABILIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

14 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

25 PARA USO DO ORGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE  
DATA DE RECEPÇÃO: 100392 1506/06-7

**EXTRATO DE ESTATUTO**

**EXTRATO DE ESTATUTO DO CENTRO ESPÍRITA LARANJEIRA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA-BA.**  
Centro Espírita Laranja, fundado em 25.04.1976, é uma entidade civil, beneficente, com sede e o na Cidade de Vitória da Conquista-Ba. Sem fins lucrativos, duração e tempo indeterminado e atuação em todo o território nacional. Tem por finalidade o estudo e a prática do culto Quisto, de acordo com os princípios universalmente conhecidos e publicados no Brasil. Promove e executar obras integrando a comunidade, através de atividades assistenciais, Administração: Assembleia Geral e Diretoria composta de Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Vice-Presidente. A extinção da entidade se dará após três Assembleias Gerais convocadas especialmente para esse fim. Seu patrimônio, ficará a serviço do bem e da caridade, a cargo da Assembleia Geral. Vitória da Conquista-Ba., 31.12.1991. Presidente-Geisse Andrade Oliveira.

Sed-0203-AP-F

**EXTRATO DE ESTATUTO**

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO DA CONCEIÇÃO DOS GATOS**, fundada em 13/11/91, com sede no Povoado da Conceição dos Gatos, situado no Município de Palmeiras/Ba., é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, e tem a finalidade de elaborar programas de melhorias na área Social e atender famílias carentes do povoado citado. A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro e Assembleia Geral. O patrimônio da Associação será formado de subvenções e auxílios do Governo (Federal, Estadual e Municipal), de empresas privadas, de campanhas filantrópicas, de rendas ventuais e doativos. Em caso de dissolução da Associação, os recursos, bens móveis ou imóveis, serão doados a qualquer instituição de caridade a ser decidida pela Assembleia Geral. **ODILIO IZIDRO DA SILVA** - Presidente.

Sed-0198-AP-F

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da ASSEP convoca Assembleia Geral para 25.02.92 na Sede da EBDA às 17 e 18 horas em 1ª e 2ª convocação; Pauta: 1. Decidir sobre a incorporação da ASSEP à Associação da EBDA 2. Decidir sobre questões jurídicas e administrativas da incorporação 3. O que ocorrer.

Sed-0262

**EXTRATO DOS ESTATUTOS**

**ASSOCIAÇÃO DO CONJUNTO TRANQUILIDADE - SANTA LUZIA/BA**  
Entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 10/04/1991. Tem como finalidade ajudar os parceiros no desenvolvimento agrícola e promover o companheirismo e união entre as famílias. Tempo de duração indeterminado. Será administrada pela Diretoria, Conselho Fiscal e Assembleia Geral. Compete ao Presidente representar a Associação em juízo ou fora dele. A extinção da entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral convocada para tal fim e por maioria de 50% mais 1. Em caso de extinção, os bens serão doados a entidade congênera. Sede à Rua João Ferreira de Souza, 123 - município de Santa Luzia/BA e foro no município de Canavieiras/BA. **Joões Antonio Lucas** - Presidente.

Sed-0199-AP-F

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**  
JUSTIÇA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

**CERTIDÃO**

**CERTIDÃO** que foi arquivada nesta Carteira sob o nº **EXE-29 4 0001716 9**. Por decisão de 1ª. Instância e cópia da ata de 15 DE CONSTITUIÇÃO - COOP. EDUCACIONAL EDUCAR INEP, LIXEYRAN - EDUCAR, realizada em 05.12.91 e protocolada sob o nº **91/866.765** em 19.12.91.

Sed-0250



**VAMOS VIVER  
SEM  
VIOLENCIA**

OFÍCIO DE NOTAS TAB. JOSÉ G. VEIXEIRA

COM O ORIGINAL

De acordo com o art. 2º do Dec. Lei 2-168  
de 25/04/1947, autentico esta fotocópia.

Vitória de ~~Guimarães~~ (A)

25 FEV 1992.



JOSÉ GOMES VEIXEIRA - Tabelião